



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização e desratização) e limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Martinho.

1. Descrição do Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, abrangendo as duas escolas municipais de São Martinho. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, visando a manutenção da salubridade dos ambientes e a segurança hídrica.

2. Contexto da Necessidade

A necessidade da contratação é imperativa e multifacetada:

- **Saúde Pública e Segurança Sanitária:** As escolas são ambientes de alta concentração de pessoas, especialmente crianças e adolescentes, que são mais suscetíveis a doenças transmitidas por vetores e pela água contaminada. A presença de pragas e a má qualidade da água representam um risco epidemiológico significativo, exigindo ações preventivas e corretivas constantes.
- **Conformidade Regulatória:** A legislação sanitária e ambiental impõe a manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas em estabelecimentos de ensino. A limpeza de reservatórios de água, por exemplo, possui periodicidade mínima anual estabelecida por portarias do Ministério da Saúde e deve seguir as diretrizes da NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 14883 (Reservatório de Água para Consumo Humano – Limpeza e Desinfecção). O controle de pragas deve observar as RDCs da ANVISA (ex: RDC 52/2009).
- **Inexistência de Capacidade Interna:** O Município de São Martinho não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos específicos, licenças ambientais ou sanitárias necessárias para a manipulação de produtos químicos controlados e para a execução dos serviços de controle de pragas e limpeza de reservatórios de água em conformidade com as exigências legais e técnicas.
- **Manutenção da Continuidade do Serviço Educacional:** A ocorrência de infestações ou contaminação da água pode levar à interdição de unidades escolares, comprometendo o calendário letivo e o direito à educação.

3. Requisitos da Solução

A solução de contratação de empresa especializada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualificação Técnica da Contratada:** A empresa deve possuir licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária local, registro no Conselho Regional de Química ou Biologia (com responsável técnico habilitado), e, quando aplicável, licença do IBAMA.



- **Profissionais Habilitados:** A equipe técnica deve ser composta por profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sob a supervisão de um responsável técnico legalmente habilitado.
- **Produtos e Equipamentos:** Utilização de produtos saneantes domissanitários registrados na ANVISA, de baixa toxicidade e impacto ambiental, e equipamentos adequados e seguros para cada tipo de serviço.
- **Metodologia de Execução:** Apresentação de plano de trabalho detalhado, com metodologia de aplicação, cronograma de execução, e medidas de segurança para a comunidade escolar.
- **Periodicidade:**
- **Limpeza de Reservatórios:** Mínimo anual, com possibilidade de intervenções adicionais em caso de necessidade comprovada.
- **Controle de Pragas:** Periodicidade preventiva (ex: trimestral ou semestral, conforme avaliação técnica) com atendimento corretivo em até 48 horas após a solicitação.

Documentação Pós-Serviço: Emissão de certificados de execução dos serviços, laudos de potabilidade da água (pós-limpeza de reservatórios) e relatórios técnicos detalhados, incluindo registros fotográficos (antes e depois).

Garantia dos Serviços: Previsão de garantia mínima para os serviços de controle de pragas, com refazimento sem ônus em caso de reincidência dentro do período de garantia.

4. Justificativa Técnica

A contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e segura para atender à demanda. A natureza dos serviços, que envolvem riscos sanitários, manipulação de produtos químicos controlados e a necessidade de conhecimento técnico específico e equipamentos adequados, inviabiliza a execução por meios próprios do Município. A terceirização garante a conformidade com as normas técnicas e legais, a eficácia dos tratamentos e a segurança da comunidade escolar. Adicionalmente, a classificação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatórios de água como **serviços de manutenção predial sanitária** permite o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, conforme o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços de engenharia ou de manutenção de veículos, equipamentos ou edificações. Esta interpretação é respaldada pela complexidade técnica e pelo caráter preventivo e corretivo que tais serviços exercem sobre a infraestrutura e a salubridade das edificações escolares.

5. Avaliação de Riscos

- **Riscos da Contratação:**
- **Inexecução ou Má Qualidade:** Mitigado pela exigência de qualificação técnica robusta da empresa, fiscalização rigorosa do contrato e aplicação de penalidades.
- **Uso de Produtos Inadequados:** Mitigado pela exigência de registro na ANVISA e supervisão do responsável técnico.

Riscos da Não Contratação:

- **Agravamento da Saúde Pública:** Proliferação de doenças e surtos epidemiológicos.
- **Interrupção das Atividades Escolares:** Interdição de unidades de ensino.



- **Danos à Imagem e Responsabilidade do Município:** Exposição a questionamentos e ações judiciais. Estes riscos são considerados de alta probabilidade e alto impacto, justificando a urgência da contratação.

6. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será balizada por pesquisa de mercado a ser realizada junto a empresas do ramo, considerando a quantidade de escolas, a área a ser tratada, o volume dos reservatórios e a periodicidade dos serviços. Espera-se que o valor total anual da contratação se enquadre no limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação.

7. Conclusão e Recomendação

Conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios de água nas escolas municipais de São Martinho. A medida é fundamental para a proteção da saúde da comunidade escolar, para a conformidade com as exigências sanitárias e para a garantia da continuidade das atividades educacionais.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza dos serviços como manutenção predial sanitária e a expectativa de valor dentro do limite legal.

São Martinho, 02 de janeiro de 2026.

Lieda Marina Blatt

Secretaria de Educação e Cultura

Município de São Martinho